



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 1ª votação:

Aprovado por unanimidade

PARECER CLJR/065/97, em 08 de setembro de 1997.

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Em 15/09/97

Geraldo Bicalho Calçado

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

REF.: **PROJETO DE LEI NO. 056/97**

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Dr. Tânus Feres de Andrade”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Através da Mensagem 019, de 27.08.97, o ilustre Chefe do Executivo, encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que “dispõe sobre a criação da Escola Municipal Dr. Tânus Feres de Andrade”;

2º)- Trata-se da Unidade Municipal de Ensino que a Prefeitura está construindo na Av. Senador Levindo Coelho, nas proximidades do Bairro Antonina Coelho, visando atender a demanda estudantil daquela região, que foi consideravelmente ampliada com a ocupação do Residencial Pires da Luz;

3º)- A referida Escola deverá entrar em funcionamento a partir do mês de fevereiro do próximo ano, sendo necessário regularizar a situação da escola junto ao Conselho Estadual de Educação;

4º)- A homenagem como patrono deste novo educandário, recai sobre a figura do Dr. Tânus Feres de Andrade, iniciativa digna dos nossos maiores elogios;

5º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

José Wainer Moreira
Vereador José Wainer Moreira
Presidente

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Sebastião Antonietto
Vereador Sebastião Antonietto - Titular

Em 22/09/97
2º, 3º votação:
Aprovado por unanimidade

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.09.1997

LEI N.º 2.752, DE 26.09.97

*Dispõe sobre a criação da Escola Municipal
Dr. Tânus Féres de Andrade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá, por sua Secretaria de Educação e Cultura, autorizado a criar e a manter em funcionamento uma Escola na Av. Senador Levindo Coelho, Bairro Antonina Coelho, destinada ao pré-escolar e ao ensino fundamental de primeira à quarta-série.

Art. 2º. A escola de que trata o artigo anterior terá a denominação de "Escola Municipal Dr. Tânus Féres de Andrade".

At. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de setembro de 1997

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá